



Commonwealth of Massachusetts

Executive Office of Energy and Environmental Affairs

Massachusetts Environmental Policy Act ***December 2021***

Para solicitar a tradução de uma gravação de vídeo feita desta apresentação de 6 de janeiro de 2022, envie um e-mail para: MEPA@mass.gov (escreva “Solicitação de tradução” no campo de assunto).



TÓPICOS PRINCIPAIS PARA A REVISÃO REGULAMENTAR

- **Esforços de revisão regulamentar iniciados em fevereiro de 2021**
- **A finalidade é o alinhamento com a política estadual e os esforços de planejamento**
 - Justiça ambiental
 - Adaptação ao clima e resiliência
 - Mitigação dos gases de efeito estufa (GEE)
- **Momento das revisões regulamentares**
 - 2021: Cumprir o prazo regulamentar de 21 de dezembro para incorporar os requisitos de Justiça ambiental à regulamentação.
 - 2021-2022: Estabelecer parceria com as partes interessadas dos esforços da análise de impacto cumulativo (CIA) do MassDEP e considerar a 2ª fase de regulamentação em 2022.



VISÃO GERAL DO MEPA

- **Fundamento básico**

- A revisão do MEPA será necessária se houver medidas da agência e se “limites de revisão” (definidos no regulamento) forem excedidos

- **Estatuto do MEPA (L.G.M [Leis Gerais de Massachusetts] c. 30, s. 61 e segs.)**

- *NOVO*: A Legislação ambiental de 2021 (St. 2021, c. 8, ss. 57-60) exige a consideração da Justiça ambiental durante a revisão do MEPA

- **Regulamentos do MEPA (301 CMR 11.00)**

- Os limites de revisão definem os impactos do projeto que podem “causar danos ao meio ambiente”
 - Os limites de “ENF” exigem o preenchimento do formulário de notificação ambiental
 - Os limites de “EIR obrigatórios” exigem relatórios do impacto ambiental



LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (Seção 57)

- As disposições existentes foram modificadas para os Relatórios de Impacto Ambiental (EIRs) apresentados ao Departamento do MEPA
- **Novos requerimentos:**
 - Uma descrição do **impacto na saúde pública** do projeto proposto
 - Incluir medidas para minimizar **danos à saúde pública**
 - Incluir as **consequências prejudiciais para a saúde pública** que não podem ser evitadas



LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (Seção 58)

- **Novos requisitos para EIRs foram adicionados para conter análises de impactos nas populações de Justiça ambiental (EJ):**
 - EIR para projetos que são considerados **suscetíveis de causar danos ao meio ambiente [conforme definido no regulamento]** e estão localizados **dentro de 1 milha (1,6 km) de uma população de EJ ou dentro de 5 milhas (8 km) se o projeto afetar a qualidade do ar**
 - Avaliação de qualquer **carga ambiental injusta ou existente e consequências relacionadas à saúde pública** de qualquer projeto prévio ou atual
 - Se a população de EJ estiver sujeita a uma carga existente, o relatório deve identificar: (i) o impacto ambiental e de saúde pública do projeto proposto que **provavelmente resultará em um efeito adverso desproporcional**; e (ii) o possível impacto ou consequência do projeto proposto que **umentará ou reduzirá os efeitos das mudanças climáticas** para a população de EJ



LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (Seção 60)

- **Novos requisitos foram adicionados para promover o envolvimento público por parte das populações de EJ:**
 - O formulário de notificação ambiental deve indicar se uma população de EJ que não possui proficiência na Língua Inglesa em uma área geográfica designada **provavelmente será afetada negativamente pelo projeto.**
 - Se um projeto proposto afetar uma população de EJ, a **secretária deverá exigir medidas adicionais para melhorar a participação do público** por parte da população de EJ.
 - O termo **área geográfica designada** deve significar uma população de EJ localizada a uma distância de 1 milha (1,6 km) de um projeto, a menos que o projeto afete a qualidade do ar, se este for o caso, a distância do projeto deve ser ampliada para 5 milhas (8 km).



ABORDAGEM REGULAMENTAR PROPOSTA

- 1. Aplicar linguagem simples do estatuto (“EIR será exigido”) para qualquer projeto dentro de 1 milha (1,6 km) da população de EJ [5 milhas (8 km) seriam baseadas no impacto da qualidade do ar, conforme definido no regulamento].**
- 2. Definir no regulamento o que o escopo do EIR conteria se o EIR fosse exigido com base nos impactos à EJ, incluindo:**
 - Avaliação da “carga ambiental existente”
 - Avaliação dos “efeitos adversos desproporcionais” na população de EJ e se o projeto aumentará/reduzirá os efeitos do clima
 - Mitigação e descobertas da Seção 61 relacionadas aos impactos à EJ
- 3. Aplicar a flexibilidade existente nos procedimentos de revisão (por exemplo, EIR único, escopo).**
- 4. Incorporar a saúde pública no escopo do EIR e nos requisitos da Seção 61.**



Protocolo de envolvimento público do MEPA

❖ Projeto do Protocolo do envolvimento público do MEPA emitido em junho

- Comentários públicos aceitos até 9 de agosto
- Serão incorporados aos esforços da criação de normas das L.G.M. c. 30A

❖ Principais componentes

- Notificação antecipada ao Diretor do EJ do EEA e aos grupos e tribos EJ locais antes de entrar com o processo no Departamento do MEPA
- Envolvimento significativo com as comunidades de EJ por meio de reuniões da comunidade, mídia em linguagem alternativa etc.
- Os serviços linguísticos serão fornecidos com base em idiomas identificados pelo [Visualizador do mapa de EJ](#) ou dados locais



Protocolo do MEPA para Análise de impactos de EJ

Etapa 1: Avaliar a carga ambiental existente

1. **Ferramenta de EJ do DPH:** “Critérios de saúde de vulneráveis” para populações de EJ e níveis de mapeamento adicionais (disponível no site: <https://matracking.ehs.state.ma.us/Environmental-Data/ej-vulnerable-health/environmental-justice.html>).
2. **Ferramenta climática RMAT:** riscos climáticos devido ao aumento do nível do mar e precipitação (urbana e ribeirinha) (disponível no site: https://resilientma.org/rmat_home/designstandards/).
3. **Verificação de EJ do EPA:** indicadores ambientais (disponíveis no site: <https://www.epa.gov/ejscreen>).
4. Quaisquer outros fatores identificados durante o **envolvimento da comunidade**.



Protocolo do MEPA para Análise de impactos de EJ

Etapa 2: Avaliar os impactos do projeto

1. Considerar a **natureza** e a **gravidade** dos impactos do projeto para determinar o efeito adverso desproporcional.
2. Comparar os impactos nas **populações de EJ e nas demais**.
3. Considerar os **benefícios do projeto** que reduzirão a carga ambiental existente.
4. Considerar os **efeitos da mudança climática** (por exemplo, inundações).
5. Fornecer **mitigação** se efeitos adversos desproporcionais ou maiores riscos climáticos forem identificados para a população de EJ.



Cronograma atual - Processo do MEPA

Início de setembro de 2021	<ul style="list-style-type: none">• Comitê Consultivo do MEPA formado para o esforço de revisão regulatória de 2021-2022
17 de setembro de 2021	<ul style="list-style-type: none">• Regulamentos do projeto apresentados ao Gabinete do(a) Secretário(a) do Estado<ul style="list-style-type: none">○ 20 de outubro - fim do período de comentários
5 a 29 de novembro, 2021	Período de comentários para protocolos de EJ
Dezembro de 2021	<ul style="list-style-type: none">• Promulgação oficial
2022	<ul style="list-style-type: none">• Considerar as revisões regulatórias da segunda fase como o esforço das partes interessadas da CIA do MassDEP



FORMAS DE PARTICIPAR

- Participe das reuniões públicas do Comitê Consultivo do MEPA: <https://www.mass.gov/info-details/mepa-advisory-committee>.
- Envie um e-mail em branco para subscribe_mepa_reg_review@listserv.state.ma.us para receber alertas contínuos. Para solicitar traduções, envie um e-mail para: MEPA-regs@mass.gov.
- As atualizações serão postadas no site do MEPA: <http://mass.gov/service-details/information-about-upcoming-regulatory-updates>.